



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
PROCESSO NÚMERO	473/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
OBJETO RESUMIDO	CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR, EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GOIÁS.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	20 de agosto de 2026, às 08h:00min (Horário de Brasília).
NORMAS LEGAIS	Por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resoluções do FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e Lei nº 14.133/2021.
ENDEREÇO NA INTERNET	O presente edital estará disponível aos interessados, no site https://www.divinopolis.go.gov.br/ .
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A Sessão Pública da Chamada Pública, será realizada por meio de Sistema Megasoft.

A licitação será por item, conforme especificado no Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre a sequência numérica do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do sistema Megasoft, prevalecerão as deste último.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão na mesma data de abertura, e em face de decisão, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no Sistema Megasoft.



1. DO PREÂMBULO

O PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, com sede na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01, Centro, nesta cidade de Divinópolis de Goiás, reuniram-se na sala de licitação o Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio designados pelo DECRETO Nº 010/2026, de 02 de janeiro de 2026, atendendo a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resoluções do FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e Lei nº 14.133/2021, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar** - Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão entrega os envelopes: no período de **30 de julho de 2026 até 19 de Agosto de 2026, no horário das 8:00 às 12:00 horas**, na sua sede (endereço supramencionado). O julgamento e classificação dos Projetos de venda acontecerá às **09H30MIN do dia 20 de Agosto de 2026**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR, EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO. Os Preços desta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, **os preços não poderão exceder aos valores publicados**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo II -Relação de gêneros (estimativa de consumo), parte integrante deste edital.

3. DA FONTE DE RECURSO:

3.1. Recursos provenientes do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE – PNAE**; Secretaria de Educação e Cultura

12.361.0251.2-029 Alimentação escolar;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e alterações posteriores, **na forma abaixo:**

Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (Nome da Unidade Escolar)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4.2. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual **DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Cópia das Certidões negativas junto à **Receita Federal**, Dívida Ativa da União, **Fazenda Estadual e Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- c) Certidão negativa de débito com o **Município de Divinópolis de Goiás/GO**,
- d) CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar).

4.3. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupos)

O Grupo Informal **DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) -Cópia das Certidões negativas junto a **Receita Federal**, Dívida Ativa da União, **Fazenda Estadual e Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- c) -Certidão negativa de débito com o **Município de Divinópolis de Goiás/GO**,
- d) - CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar).



4.4. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Cooperativas)

O Grupo Formal **DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- c) Cópia das **Certidões negativas**: junto **à Receita Federal**, Dívida Ativa da União, **Fazenda Estadual** e **Débitos Trabalhistas** (CNDT);
- d) Certidão negativa de débito com o **Município de Divinópolis de Goiás/GO**,
- e) Prova de Regularidade (**Certidão**) com o FGTS (**Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**);
- f) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;

4.6. Em caso de desconformidade de qualquer um dos documentos constantes dos itens 4.2, 4.3 e 4.4 **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, mediante análise da Comissão Julgadora.

4.7. Na AUSÊNCIA de documentação prevista no Edital nos itens 4.2, 4.3 e 4.4, o interessado será INABILITADO. Não podendo ser suprida essa ausência no prazo quinquenal estipulado no item 4.6, que versa somente sobre DESCONFORMIDADE.

4.8. O direito garantido no dispositivo anterior diz respeito a vícios de forma e não poderá resultar em prejuízo à competitividade e/ou modificação da situação fática retratada no documento considerado irregular.

4.9. TODOS OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES DOS ANEXOS VII, VIII E IX:

DECLARAÇÃO de que os produtos ofertados são de boa qualidade, **conforme Anexo VII**,

DECLARAÇÃO de que cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, **conforme Anexo VIII**,

DECLARAÇÃO de atendimento às exigências legais e regulatórias, **conforme Anexo IX**,

5. DO ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA (RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS NO PERÍODO):



Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA (Nome da
Unidade Escolar)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5.1. NO ENVELOPE Nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão **APRESENTAR O PROJETO DE VENDA** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexos deste Edital da **Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, NÃO PODENDO ALTERAR SUA ORIGINAL CONFIGURAÇÃO.**

5.2. A Relação dos Proponentes e o Resultado da Seleção dos projetos de venda serão apresentados em sessão pública e registrada em Ata, em até 01 (um) dia, após o término do prazo de apresentação dos projetos. Sendo a Ata afixada, no mesmo dia, no Quadro Mural da Unidade Escolar. Após o prazo recursal, o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o (s) contrato (s).

5.2.1. Caso o (s) Convocado (s) não cumpra (m) o prazo para assinatura do contrato, o selecionado será desclassificado, e o segundo selecionado será convocado.

5.2.2. A Ata será enviada ao (s) fornecedor (es) no e-mail informado no Projeto de Venda.

5.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) **será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020 e alterações posteriores.**

5.4. DEVEM CONSTAR NOS PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR:

- a) Nome,
- b) CPF;
- c) CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- d) CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Os participantes poderão ser convocados a prestarem esclarecimentos ou informações complementares, verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que isso implique em modificações de condições originalmente propostas, sendo esse item de autonomia da Comissão Julgadora.



6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural **segundo o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)** (<http://sit.mda.gov.br/mapa.php>), grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – 2ª Edição (pág. 23), atualizada com a Resolução CD/FNDE nº. 06/2020, publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):

“Por projetos locais entendem-se aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações com **sede no próprio município onde se localizam as escolas**. As compras de gêneros alimentícios devem ser feitas, **sempre que possível, no mesmo município em que se localizam as escolas.**”

II - “O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País. (Território definido pelo Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, disponível no site www.sit.mda.gov.br/mapa.php atualizada para o ano de 2017.) ”

III - O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País;

6.3. EM CADA GRUPO DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

I - **OS ASSENTAMENTOS** de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - **OS FORNECEDORES** de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - **OS GRUPOS FORMAIS** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

6.4. Caso o projeto de venda selecionado não contemple a totalidade dos itens descritos no Item 2.2 deste Edital, deverão ser convocados os projetos subsequentes,



conforme critérios de seleção dispostos na Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, até que se totalize a demanda da Unidade Escolar. Logo, a adjudicação dar-se-á por item.

6.5. Em caso de empate, onde não há consenso/comum acordo, adotam-se os critérios de acordo com a ordem de prioridade definida pela **Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020**:

“§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s). ”

“§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com **maior porcentagem** de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s). ”

“§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. ”

“§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. ”

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (Nome da Unidade Escolar) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROPONENTE (NOME COMPLETO)



CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA (Nome da Unidade Escolar)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Qualquer participante poderá após a divulgação do resultado, através da Ata de Sessão Pública, que será afixada no Quadro Mural da Unidade Escolar, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta Chamada Pública, importará a preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.2. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital se constatada irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o interessado que não o fizer no prazo estipulado acima.

8.4. Não será reconhecida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, data, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

8.5. No caso de impugnação encaminhada por e-mail, cabe ao interessado certificar-se do recebimento, não cabendo a Comissão de Licitação nenhuma responsabilidade por falha na transmissão via internet.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

9.1. As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários nos estabelecimentos abaixo:

CRECHE:

CRECHE MUNICIPAL JOÃOZINHO E MARIA



CRECHE MUNICIPAL FLOR DE LIZ

ENSINO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL:

ESCOLA MUNICIPAL LUÍS PEREIRA CIRINEU

ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL ARTUR ARAÚJO GUIMARÃES

ESCOLA MUNICIPAL RAMIRO PINTO MAGALHÃES

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ DE TORRES QUINTANILHA

9.2. Será obrigatória a apresentação de amostras do gênero alimentício solicitado. **O FORNECEDOR PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO, TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.**

9.3. Será designado Servidores da Unidade Escolar indicados pelo Secretário de Educação, para recebimento e aprovação dos alimentos, com a finalidade de avaliar as amostras, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Projeto de Venda. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor será desclassificado.

9.4. Os integrantes indicados, respeitando o poder discricionário, buscando atender o anseio público de obter alimentos de qualidade, **TERÃO A OBRIGAÇÃO DE EMITIR UM RELATÓRIO DE APROVAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RECEBIDOS OU EMITIR UMA DECLARAÇÃO REJEITANDO OS MESMOS QUANDO ESSES NÃO ATENDEREM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO PROJETO DE VENDA; EM QUE AS PARTICIPANTES TERÃO O DIREITO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.**

10. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com o cronograma expedido pelas Unidades descritas (abaixo) no qual se atestará o seu recebimento:

CRECHE:

CRECHE MUNICIPAL JOÃOZINHO E MARIA

CRECHE MUNICIPAL FLOR DE LIZ

ENSINO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL:

ESCOLA MUNICIPAL LUÍS PEREIRA CIRINEU



ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL ARTUR ARAÚJO GUIMARÃES

ESCOLA MUNICIPAL RAMIRO PINTO MAGALHÃES

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ DE TORRES QUINTANILHA

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos ou de acordo com a data de repasse**, através de Transferência Eletrônica Identificada, (Resolução 6/2020).

11.2. Os pagamentos serão efetuados após a entrega da respectiva Nota Fiscal, ficando o prazo máximo vinculado ao recebimento dos recursos advindos do Governo Federal através do FNDE junto a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O Edital da Chamada Pública poderá ser obtido no seguinte site: <https://www.divinopolis.go.gov.br/> ->Educação >Alimentação Escolar >Chamada Pública;

13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta**



mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021)., e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40 mil, por DAP Familiar/ano/EEx; e

II - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei nº 14.133/2021](#).

13.4. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

13.6. AS CERTIDÕES POSITIVAS DE DÉBITO SERÃO ACEITAS SE, COM TEOR DE NEGATIVA.

13.7. Os documentos relativos:

- a) Habilitação (ENVELOPE Nº 1);**
- b) Projeto de Venda (ENVELOPE Nº 2).**

Serão apresentados em envelopes separados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pela comissão, em até 30(trinta) minutos, antes da data marcada para abertura da Chamada Pública, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados vias INTERNET podem ser apresentadas em CÓPIA sem a devida autenticação, podendo a Comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Relação das escolas do município;

Anexo II – Relação de gêneros (estimativa de consumo);

Anexo III – Minuta do Contrato;



Anexo IV – Projeto De Venda - Grupos Formais, Cooperativas, Organizações Produtivas (Detentores De DAP Jurídica-CNPJ);

Anexo V – Projeto De Venda - Grupos Informais, Agricultores Familiares (Detentores De DAP Física/CPF Ou Organizados Em Grupos);

Anexo VI - Projeto De Venda / Fornecedores Individuais (Detentores De DAP Física/CPF);

Anexo VII - Declaração referente à boa qualidade dos produtos ofertados;

Anexo VIII - Declaração de que cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite;

Anexo IX - Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias.

Divinópolis de Goiás - GO, 02 de abril de 2026.

DIEGO CORREIA DA SILVA DE MORAES
Secretário de Educação

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHE DO MUNICÍPIO

CRECHE:

CRECHE MUNICIPAL JOÃOZINHO E MARIA

CRECHE MUNICIPAL FLOR DE LIZ

ENSINO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL:

ESCOLA MUNICIPAL LUÍS PEREIRA CIRINEU

ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL ARTUR ARAÚJO GUIMARÃES

ESCOLA MUNICIPAL RAMIRO PINTO MAGALHÃES

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ DE TORRES QUINTANILHA



CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO II

RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO)

CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR, EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO.

DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Nº	ITENS	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	200	Hortaliça do tipo abóbora cabutiá, fresca, de primeira qualidade, íntegra, fisiologicamente desenvolvida, com casca firme, limpa e de coloração característica da variedade, livre de rachaduras, perfurações, cortes, amassados, podridões, mofo, pragas, doenças ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade e conservação. A polpa deverá apresentar coloração amarelo-alaranjada intensa, firme e característica da espécie. O produto deverá ser colhido em estágio adequado de maturação para consumo, isento de terra, sujidades, materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos e odores estranhos. Deverá ser transportado e entregue em condições higiênico-sanitárias adequadas, preservando suas características físicas, nutricionais e sensoriais, em conformidade com a legislação sanitária vigente.



2	ALFACE CRESPA	MÇ	400	Alface crespa fresca, de primeira qualidade, fornecida em maço, com folhas íntegras, tenras, firmes e de coloração verde característica da variedade, apresentando aspecto fresco e saudável. O maço deverá estar bem formado, livre de folhas amareladas, murchas, queimadas, rasgadas ou com sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças, fungos ou presença de insetos. O produto deverá estar isento de terra em excesso, sujidades, materiais estranhos e quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. Deverá ser colhido em estágio adequado de desenvolvimento, acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física, higiene e qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Unidade de fornecimento: maço.
3	ALFACE AMERICANA	MÇ	400	Alface americana fresca, de primeira qualidade, fornecida em maço, com folhas firmes, crocantes, compactas, íntegras e de coloração verde-clara característica da variedade, apresentando aspecto fresco e saudável. O maço deverá estar bem formado, livre de folhas amareladas, murchas, queimadas, rasgadas ou com sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças, fungos ou presença de insetos. O produto deverá estar isento de terra em excesso, sujidades, materiais estranhos e quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. Deverá ser colhido em estágio adequado de desenvolvimento, acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física, higiene e qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Unidade de fornecimento: maço.



4	AÇAFRÃO	KG	50	Produto obtido da moagem do rizoma da cúrcuma (<i>Curcuma longa</i>), proveniente da agricultura familiar, de primeira qualidade, apresentando coloração amarelo-alaranjada intensa, odor e sabor característicos, livre de umidade excessiva, mofo, fermentação, impurezas, materiais estranhos, insetos, larvas ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. Deverá ser acondicionado em embalagem limpa, íntegra, atóxica, devidamente fechada e identificada, contendo, no mínimo, o nome do produto, identificação do produtor, peso líquido e data de fabricação/embalagem. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).
5	BATATA DOCE	KG	100	Tubérculo fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, com formato e coloração característicos da variedade, apresentando casca lisa e limpa, livre de brotações, rachaduras, cortes, perfurações, amassados, podridões, mofo, pragas, doenças ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade e conservação. Deverá estar isenta de terra em excesso, sujidades, materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos e quaisquer contaminantes. O produto deverá ser colhido em estágio adequado de maturação, acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física, higiene e qualidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).



6	BANANA PRATA	KG	200	Fruta fresca, de primeira qualidade, em pencas, com frutos íntegros, firmes, de tamanho médio, formato e coloração característicos da variedade, apresentando grau de maturação adequado para consumo e boa conservação durante o transporte e armazenamento. Deverá estar livre de rachaduras, amassados, cortes, perfurações, podridões, mofo, pragas, doenças ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar isento de sujidades, materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos e quaisquer contaminantes. Deverá ser acondicionada e transportada de forma a preservar sua integridade física, higiene e qualidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).
7	BANANA MAÇÃ	KG	200	Fruta fresca, de primeira qualidade, em pencas, com frutos íntegros, firmes, de tamanho médio, formato e coloração característicos da variedade, apresentando grau de maturação adequado para consumo e boa conservação durante o transporte e armazenamento. Deverá estar livre de rachaduras, amassados, cortes, perfurações, podridões, mofo, pragas, doenças ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar isento de sujidades, materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos e quaisquer contaminantes. Deverá ser acondicionada e transportada de forma a preservar sua integridade física, higiene e qualidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).



8	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO	KG	200	Produto artesanal, elaborado com polvilho, ovos, óleo ou gordura vegetal, leite e demais ingredientes próprios da receita tradicional, apresentando formato, textura e sabor característicos. Deverá ser de primeira qualidade, fresco, assado adequadamente, com coloração uniforme, textura crocante, livre de umidade excessiva, mofo, fermentação, queimaduras, matérias estranhas, impurezas, insetos ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. Deverá ser acondicionado em embalagem limpa, íntegra, atóxica e devidamente fechada, contendo identificação do produtor, nome do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. O produto deverá atender às normas de boas práticas de fabricação e às exigências sanitárias aplicáveis aos alimentos produzidos pela agricultura familiar. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).
9	BOLO CASEIRO (LARANJA, MANDIOCA, CENOURA E MILHO)	KG	200	Produto artesanal, preparado com ingredientes próprios para consumo humano, nos sabores laranja, mandioca, cenoura e milho, apresentando massa macia, bem assada, com textura, aroma, sabor e coloração característicos de cada sabor. Deverá ser de primeira qualidade, fresco, livre de queimaduras, ressecamento excessivo, mofo, fermentação inadequada, matérias estranhas, impurezas, insetos ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. Deverá ser produzido em conformidade com as boas práticas de fabricação, acondicionado em embalagem limpa, íntegra, atóxica e devidamente fechada, contendo



				identificação do produtor, nome do produto, sabor, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).
10	COCO VERDE	UN	200	Fruto fresco, de primeira qualidade, íntegro, sadio, com casca firme, limpa e de coloração característica da variedade, apresentando grau de maturação adequado para consumo. Deverá estar livre de rachaduras, perfurações, amassados, podridões, mofo, pragas, doenças ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade e conservação. O produto deverá estar isento de sujidades, materiais estranhos e quaisquer contaminantes. Deverá apresentar boa quantidade de água e polpa compatível com o estágio de maturação, sendo acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física, higiene e qualidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: unidade (un).
11	COUVE	MÇ	300	Couve fresca, de primeira qualidade, fornecida em maço , com folhas íntegras, tenras, firmes, de coloração verde intensa e característica da variedade, apresentando aspecto fresco e saudável. O maço deverá estar bem formado, livre de folhas amareladas, murchas, rasgadas, queimadas, com sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças, fungos ou presença de insetos. O produto deverá estar isento de terra em excesso, sujidades, materiais estranhos e quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. Deverá ser colhido em estágio adequado de desenvolvimento, acondicionado e transportado de



				forma a preservar sua integridade física, higiene e qualidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: maço.
12	CHEIRO VERDE	MÇ	400	Composto por coentro e cebolinha , fornecido em maço , de primeira qualidade, com folhas íntegras, tenras, firmes, de coloração verde intensa e característica das espécies, apresentando aspecto fresco e saudável. O maço deverá estar bem formado, livre de folhas amareladas, murchas, rasgadas, com sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças, fungos ou presença de insetos. O produto deverá estar isento de terra em excesso, sujidades, materiais estranhos e quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. Deverá ser colhido em estágio adequado de desenvolvimento, acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física, higiene e qualidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: maço.
13	DOCE DE LEITE (TABLETE)	KG	100	Produto artesanal obtido pela cocção de leite e açúcar, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentado em tabletes , de primeira qualidade, com consistência firme, textura homogênea, coloração, aroma e sabor característicos. Deverá estar livre de mofo, fermentação, cristais excessivos, impurezas, matérias estranhas, insetos ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. O produto deverá ser acondicionado em embalagem limpa, íntegra, atóxica e devidamente fechada, contendo identificação do produtor, nome do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e



				demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Deverá ser produzido em conformidade com as boas práticas de fabricação e atender às normas sanitárias aplicáveis aos alimentos produzidos pela agricultura familiar. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).
14	DOCE DE BANANA OU MAMÃO	KG	100	Produto artesanal elaborado com banana ou mamão , açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando consistência firme, textura homogênea, coloração, aroma e sabor característicos da fruta utilizada. Deverá ser de primeira qualidade, livre de mofo, fermentação, impurezas, matérias estranhas, insetos ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. O produto deverá ser acondicionado em embalagem limpa, íntegra, atóxica e devidamente fechada, contendo identificação do produtor, nome do produto, sabor, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Deverá ser produzido em conformidade com as boas práticas de fabricação e atender às normas sanitárias aplicáveis aos alimentos produzidos pela agricultura familiar. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).



15	FRUTA CONGELADA POLPA (ACEROLA, GOIABA, MANGA)	KG	200	Polpa de fruta congelada, obtida de frutas frescas, sãs, maduras e de primeira qualidade (acerola, goiaba ou manga), por processo tecnológico adequado, sem adição de corantes, aromatizantes artificiais ou conservantes, salvo quando permitido pela legislação específica. O produto deverá apresentar cor, aroma, sabor e textura característicos da fruta de origem, estando livre de fermentação, matérias estranhas, impurezas, insetos ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, íntegra e devidamente vedada, contendo identificação do produtor, nome do produto, sabor, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. O produto deverá ser mantido e transportado sob congelamento, preservando suas características e atendendo às normas sanitárias aplicáveis. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).
16	MAMÃO	KG	100	Fruta fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, com casca lisa, limpa e de coloração característica da variedade, apresentando grau de maturação adequado para consumo e que permita boa conservação durante o transporte e armazenamento. A polpa deverá estar firme, saudável e com características próprias da espécie. O produto deverá estar livre de rachaduras, amassados, perfurações, podridões, mofo, pragas, doenças ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade. Deverá estar isento de sujidades, materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos e quaisquer contaminantes. Deverá



				ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física, higiene e qualidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).
17	MASSA MANDIOCA	KG	50	Produto artesanal obtido do processamento da mandioca (<i>Manihot esculenta</i>), de primeira qualidade, apresentando massa homogênea, fresca, de coloração, odor e textura característicos, própria para preparo de bolos, biscoitos, pães, tapiocas e outras preparações alimentícias. Deverá estar livre de fermentação inadequada, mofos, impurezas, matérias estranhas, insetos ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. O produto deverá ser acondicionado em embalagem limpa, íntegra, atóxica e devidamente fechada, contendo identificação do produtor, nome do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Deverá ser produzido em conformidade com as boas práticas de fabricação e atender às normas sanitárias aplicáveis aos alimentos produzidos pela agricultura familiar. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).



18	MANDIOCA (SEM CASCA)	KG	100	Raiz de mandioca descascada, fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, de coloração branca, livre de fibras excessivas, partes deterioradas, escurecimento, rachaduras, cortes, perfurações, podridões, mofo, pragas, doenças ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar isento de cascas, terra, sujidades, materiais estranhos e quaisquer contaminantes, apresentando aspecto, odor e textura característicos. Deverá ser higienizado, acondicionado em embalagem limpa, íntegra, atóxica e devidamente fechada, preservando sua qualidade durante o transporte e armazenamento, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).
19	MELANCIA	KG	200	Fruta fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, com casca limpa, resistente e de coloração característica da variedade, apresentando grau de maturação adequado para consumo. A polpa deverá apresentar coloração característica, ser suculenta, firme e livre de sinais de deterioração. O produto deverá estar livre de rachaduras, perfurações, amassados, podridões, mofo, pragas, doenças ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade e conservação. Deverá estar isento de sujidades, materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos e quaisquer contaminantes. Deverá ser acondicionada e transportada de forma a preservar sua integridade física, higiene e qualidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).



20	RAPADURA	UN	50	Produto artesanal obtido pela concentração e solidificação do caldo de cana-de-açúcar, de primeira qualidade, apresentando consistência firme, textura homogênea, coloração característica, aroma e sabor próprios, livre de umidade excessiva, mofo, fermentação, impurezas, matérias estranhas, insetos ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. Deverá ser acondicionada em embalagem limpa, íntegra, atóxica e devidamente fechada, contendo identificação do produtor, nome do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. O produto deverá ser produzido em conformidade com as boas práticas de fabricação e atender às normas sanitárias aplicáveis aos alimentos produzidos pela agricultura familiar. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).
21	PÃO CASEIRO	KG	100	Produto artesanal elaborado com farinha de trigo, fermento, água, leite, ovos, açúcar, sal, gordura e/ou outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando textura macia, miolo uniforme, casca dourada e aroma e sabor característicos. Deverá ser de primeira qualidade, fresco, bem assado, livre de queimaduras, ressecamento excessivo, mofo, fermentação inadequada, impurezas, matérias estranhas, insetos ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. O produto deverá ser acondicionado em embalagem limpa, íntegra, atóxica e devidamente fechada, contendo identificação do produtor, nome do



				produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Deverá ser produzido em conformidade com as boas práticas de fabricação e atender às normas sanitárias aplicáveis aos alimentos produzidos pela agricultura familiar. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).
22	PÃO DE QUEIJO	KG	100	Produto artesanal elaborado com polvilho, queijo, leite, ovos, óleo ou gordura vegetal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando formato característico, textura macia internamente, casca levemente crocante, aroma e sabor próprios. Deverá ser de primeira qualidade, fresco, bem assado, livre de queimaduras, ressecamento excessivo, mofo, fermentação inadequada, impurezas, matérias estranhas, insetos ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. O produto deverá ser acondicionado em embalagem limpa, íntegra, atóxica e devidamente fechada, contendo identificação do produtor, nome do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Deverá ser produzido em conformidade com as boas práticas de fabricação e atender às normas sanitárias aplicáveis aos alimentos produzidos pela agricultura familiar. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).



23	POLVILHO	KG	50	Produto obtido do processamento da mandioca (<i>Manihot esculenta</i>), de primeira qualidade, podendo ser polvilho doce ou polvilho azedo , conforme solicitado, apresentando coloração branca característica, textura fina, uniforme e isento de grumos excessivos. Deverá estar livre de umidade, fermentação inadequada, mofos, impurezas, matérias estranhas, insetos ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. O produto deverá ser acondicionado em embalagem limpa, íntegra, atóxica e devidamente fechada, contendo identificação do produtor, nome do produto, tipo (doce ou azedo), peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Deverá ser produzido em conformidade com as boas práticas de fabricação e atender às normas sanitárias aplicáveis aos alimentos produzidos pela agricultura familiar. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).
----	----------	----	----	--

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020)**

***Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação, não há disputa de preços.**



CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS DE GOIÁS/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.067.206/0001-00**, com sede na Praça São João, S/N, Divinópolis/GO, CEP: 73.865-000, representado por sua Prefeita, **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da CI nº **2.156.707 DPC/DF**, inscrito no CPF sob o nº **857.767.691-91**, residente e domiciliado na Av. Marcos Evangelista, Quadra. 5, Lote. 5, Jardim Guanabara, Praça São João, S/N, Divinópolis/GO, CEP: 73.865-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à (_____) inscrito no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta é a **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR, EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNA DO MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS DE GOIÁS/GO**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a **fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar** ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

2.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na tabela do item “b”.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme tabela abaixo:

Produto	Unidade, Maço, K ou L	Quantidade	Periodicidade de Entrega (semanal ou quinzenal)	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					



CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As **despesas** decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE – PNAE; Secretaria de Educação e Cultura

12.361.0251.2-029 Alimentação escolar;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.2. Da Vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato é de _____ (_____) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO** está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no Resolução CD/FNDE nº 6/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria de Estado da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2026**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** por acordo entre as partes;
- b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c)** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
DE GOIÁS
GOVERNANDO
PARA O POVO!
GESTÃO 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Alvorada do Norte -Go para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis de Goiás - GO, ____ de _____ de 2026.

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

CONTRATADO (S)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO IV

**PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES
PRODUTIVAS (DETENTORES DE DAP JURÍDICA-CNPJ)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:	3. Município/UF



4. Endereço:					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº 004/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO V

**PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES
(DETENTORES DE DAP FÍSICA/CPF OU ORGANIZADOS EM GRUPOS)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente:				2. CPF:			
3. Endereço:				4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:				3. Município	
4. Endereço:						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail:					7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	



OBS: * Preço publicado no Edital nº 004/2026 (o mesmo que consta na Chamada Pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO VI

PROJETO DE VENDA

FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DETENTORES DE DAP FÍSICA/CPF)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Médio	Total	
OBS: Preço publicado no Edital nº 004/2026 (o					



mesmo que consta na chamada pública).			
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome:		CNPJ:	Município:
Endereço:			Fone:
Nome do Representante Legal:		CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
DE GOIÁS
GOVERNANDO
PARA O POVO!
GESTÃO 2025/2028

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE À BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DE GOIÁS/GO

NOME DA(O) PROPONENTE:

A **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, inscrita no **CPF** nº _____ e portadora da **DAP** Jurídica nº _____, através de seu representante legal _____, inscrito no **CPF** sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que os produtos ofertados são de boa qualidade.

Divinópolis de Goiás - GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
DE GOIÁS
GOVERNANDO
PARA O POVO!
GESTÃO 2025/2028

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DE GOIÁS/GO

NOME DA (O) PROPONENTE: _____

A Cooperativa/Associação, inscrita no **CNPJ** nº _____, portadora da **DAP** Jurídica nº _____, através de seu representante legal _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de que com a venda a ser realizada, através da **Chamada Pública nº 004/2026**, O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021), por DAP Familiar/ano/entidade executora, devendo obedecer ainda às regras estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Divinópolis de Goiás - GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
DE GOIÁS
GOVERNANDO
PARA O POVO!
GESTÃO 2025/2028

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E
REGULATÓRIAS**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DE GOIÁS/GO

NOME DA (O) PROPONENTE: _____

DECLARAMOS, para os devidos fins, que atendemos a todas as exigências legais para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações e que possuímos autorização legal para ofertar proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Divinópolis de Goiás - GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal



CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O objeto do presente Termo de Referência destina-se na **Contratação de agricultores para fornecimento de gêneros alimentícios do Programa da agricultura familiar, exclusivo para empreendedor familiar rural, para atender aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA do Município de Divinópolis de Goiás/GO**, de acordo com as especificações condições e quantitativos relacionados abaixo:

1.1. ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA CABOTIÁ	Hortaliça do tipo abóbora cabutiá, fresca, de primeira qualidade, íntegra, fisiologicamente desenvolvida, com casca firme, limpa e de coloração característica da variedade, livre de rachaduras, perfurações, cortes, amassados, podridões, mofo, pragas, doenças ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade e conservação. A polpa deverá apresentar coloração amarelo-alaranjada intensa, firme e característica da espécie. O produto deverá ser colhido em estágio adequado de maturação para consumo, isento de terra, sujidades, materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos e odores estranhos. Deverá ser transportado e entregue em condições higiênico-sanitárias adequadas, preservando suas características físicas, nutricionais e sensoriais, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	200	R\$5,48	R\$1.096,00
2	ALFACE CRESPA	Alface crespa fresca, de primeira qualidade, fornecida em maço , com folhas íntegras, tenras, firmes e de coloração verde característica da variedade, apresentando aspecto fresco e saudável. O maço deverá estar	MÇ	400	R\$7,16	R\$2.864,00



		bem formado, livre de folhas amareladas, murchas, queimadas, rasgadas ou com sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças, fungos ou presença de insetos. O produto deverá estar isento de terra em excesso, sujidades, materiais estranhos e quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. Deverá ser colhido em estágio adequado de desenvolvimento, acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física, higiene e qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Unidade de fornecimento: maço .				
3	ALFACE AMERICANA	Alface americana fresca, de primeira qualidade, fornecida em maço , com folhas firmes, crocantes, compactas, íntegras e de coloração verde-clara característica da variedade, apresentando aspecto fresco e saudável. O maço deverá estar bem formado, livre de folhas amareladas, murchas, queimadas, rasgadas ou com sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças, fungos ou presença de insetos. O produto deverá estar isento de terra em excesso, sujidades, materiais estranhos e quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. Deverá ser colhido em estágio adequado de desenvolvimento, acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física, higiene e qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Unidade de fornecimento: maço .	MÇ	400	R\$7,96	R\$3.184,00



4	AÇAFRÃO	Produto obtido da moagem do rizoma da cúrcuma (<i>Curcuma longa</i>), proveniente da agricultura familiar, de primeira qualidade, apresentando coloração amarelo-alaranjada intensa, odor e sabor característicos, livre de umidade excessiva, mofo, fermentação, impurezas, materiais estranhos, insetos, larvas ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. Deverá ser acondicionado em embalagem limpa, íntegra, atóxica, devidamente fechada e identificada, contendo, no mínimo, o nome do produto, identificação do produtor, peso líquido e data de fabricação/embalagem. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).	KG	50	R\$43,35	R\$2.167,50
5	BATATA DOCE	Tubérculo fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, com formato e coloração característicos da variedade, apresentando casca lisa e limpa, livre de brotações, rachaduras, cortes, perfurações, amassados, podridões, mofo, pragas, doenças ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade e conservação. Deverá estar isenta de terra em excesso, sujidades, materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos e quaisquer contaminantes. O produto deverá ser colhido em estágio adequado de maturação, acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física, higiene e qualidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).	KG	100	R\$5,99	R\$599,00



6	BANANA PRATA	Fruta fresca, de primeira qualidade, em pencas, com frutos íntegros, firmes, de tamanho médio, formato e coloração característicos da variedade, apresentando grau de maturação adequado para consumo e boa conservação durante o transporte e armazenamento. Deverá estar livre de rachaduras, amassados, cortes, perfurações, podridões, mofo, pragas, doenças ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar isento de sujidades, materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos e quaisquer contaminantes. Deverá ser acondicionada e transportada de forma a preservar sua integridade física, higiene e qualidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).	KG	200	R\$6,87	R\$1.374,00
7	BANANA MAÇÃ	Fruta fresca, de primeira qualidade, em pencas, com frutos íntegros, firmes, de tamanho médio, formato e coloração característicos da variedade, apresentando grau de maturação adequado para consumo e boa conservação durante o transporte e armazenamento. Deverá estar livre de rachaduras, amassados, cortes, perfurações, podridões, mofo, pragas, doenças ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar isento de sujidades, materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos e quaisquer contaminantes. Deverá ser acondicionada e transportada de forma a preservar sua integridade física, higiene e qualidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).	KG	200	R\$9,97	R\$1.994,00



8	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO	Produto artesanal, elaborado com polvilho, ovos, óleo ou gordura vegetal, leite e demais ingredientes próprios da receita tradicional, apresentando formato, textura e sabor característicos. Deverá ser de primeira qualidade, fresco, assado adequadamente, com coloração uniforme, textura crocante, livre de umidade excessiva, mofo, fermentação, queimaduras, matérias estranhas, impurezas, insetos ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. Deverá ser acondicionado em embalagem limpa, íntegra, atóxica e devidamente fechada, contendo identificação do produtor, nome do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. O produto deverá atender às normas de boas práticas de fabricação e às exigências sanitárias aplicáveis aos alimentos produzidos pela agricultura familiar. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).	KG	200	R\$29,00	R\$5.800,00
9	BOLO CASEIRO (LARANJA, MANDIOCA, CENOURA E MILHO)	Produto artesanal, preparado com ingredientes próprios para consumo humano, nos sabores laranja, mandioca, cenoura e milho , apresentando massa macia, bem assada, com textura, aroma, sabor e coloração característicos de cada sabor. Deverá ser de primeira qualidade, fresco, livre de queimaduras, ressecamento excessivo, mofo, fermentação inadequada, matérias estranhas, impurezas, insetos ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. Deverá ser produzido em conformidade com as boas práticas de fabricação, acondicionado em embalagem limpa, íntegra, atóxica e devidamente fechada, contendo identificação do produtor, nome do produto, sabor, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações	KG	200	R\$30,30	R\$6.060,00



		exigidas pela legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).				
10	COCO VERDE	Fruto fresco, de primeira qualidade, íntegro, sadio, com casca firme, limpa e de coloração característica da variedade, apresentando grau de maturação adequado para consumo. Deverá estar livre de rachaduras, perfurações, amassados, podridões, mofo, pragas, doenças ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade e conservação. O produto deverá estar isento de sujidades, materiais estranhos e quaisquer contaminantes. Deverá apresentar boa quantidade de água e polpa compatível com o estágio de maturação, sendo acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física, higiene e qualidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: unidade (un).	UN	200	R\$4,91	R\$982,00
11	COUVE	Couve fresca, de primeira qualidade, fornecida em maço , com folhas íntegras, tenras, firmes, de coloração verde intensa e característica da variedade, apresentando aspecto fresco e saudável. O maço deverá estar bem formado, livre de folhas amareladas, murchas, rasgadas, queimadas, com sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças, fungos ou presença de insetos. O produto deverá estar isento de terra em excesso, sujidades, materiais estranhos e quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. Deverá ser colhido em estágio adequado de desenvolvimento, acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física, higiene e qualidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: maço.	MÇ	300	R\$10,90	R\$3.270,00



12	CHEIRO VERDE	Composto por coentro e cebolinha , fornecido em maço , de primeira qualidade, com folhas íntegras, tenras, firmes, de coloração verde intensa e característica das espécies, apresentando aspecto fresco e saudável. O maço deverá estar bem formado, livre de folhas amareladas, murchas, rasgadas, com sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças, fungos ou presença de insetos. O produto deverá estar isento de terra em excesso, sujidades, materiais estranhos e quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. Deverá ser colhido em estágio adequado de desenvolvimento, acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física, higiene e qualidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: maço.	MÇ	400	R\$5,26	R\$2.104,00
13	DOCE DE LEITE (TABLETE)	Produto artesanal obtido pela cocção de leite e açúcar, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentado em tabletes , de primeira qualidade, com consistência firme, textura homogênea, coloração, aroma e sabor característicos. Deverá estar livre de mofo, fermentação, cristais excessivos, impurezas, matérias estranhas, insetos ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. O produto deverá ser acondicionado em embalagem limpa, íntegra, atóxica e devidamente fechada, contendo identificação do produtor, nome do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Deverá ser produzido em conformidade com as boas práticas de fabricação e atender às normas sanitárias aplicáveis aos alimentos produzidos pela agricultura familiar. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).	KG	100	R\$38,11	R\$3.811,00



14	DOCE DE BANANA OU MAMÃO	Produto artesanal elaborado com banana ou mamão , açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando consistência firme, textura homogênea, coloração, aroma e sabor característicos da fruta utilizada. Deverá ser de primeira qualidade, livre de mofo, fermentação, impurezas, matérias estranhas, insetos ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. O produto deverá ser acondicionado em embalagem limpa, íntegra, atóxica e devidamente fechada, contendo identificação do produtor, nome do produto, sabor, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Deverá ser produzido em conformidade com as boas práticas de fabricação e atender às normas sanitárias aplicáveis aos alimentos produzidos pela agricultura familiar. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).	KG	100	R\$27,46	R\$2.746,00
15	FRUTA CONGELADA POLPA (ACEROLA, GOIABA, MANGA)	Polpa de fruta congelada, obtida de frutas frescas, sãs, maduras e de primeira qualidade (acerola, goiaba ou manga), por processo tecnológico adequado, sem adição de corantes, aromatizantes artificiais ou conservantes, salvo quando permitido pela legislação específica. O produto deverá apresentar cor, aroma, sabor e textura característicos da fruta de origem, estando livre de fermentação, matérias estranhas, impurezas, insetos ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, íntegra e devidamente vedada, contendo identificação do produtor, nome do produto, sabor, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. O produto deverá ser mantido e transportado sob congelamento, preservando suas	KG	200	R\$23,02	R\$4.604,00



		características e atendendo às normas sanitárias aplicáveis. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).				
16	MAMÃO	Fruta fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, com casca lisa, limpa e de coloração característica da variedade, apresentando grau de maturação adequado para consumo e que permita boa conservação durante o transporte e armazenamento. A polpa deverá estar firme, saudável e com características próprias da espécie. O produto deverá estar livre de rachaduras, amassados, perfurações, podridões, mofo, pragas, doenças ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade. Deverá estar isento de sujidades, materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos e quaisquer contaminantes. Deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física, higiene e qualidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).	KG	100	R\$7,99	R\$799,00
17	MASSA MANDIOCA	Produto artesanal obtido do processamento da mandioca (<i>Manihot esculenta</i>), de primeira qualidade, apresentando massa homogênea, fresca, de coloração, odor e textura característicos, própria para preparo de bolos, biscoitos, pães, tapiocas e outras preparações alimentícias. Deverá estar livre de fermentação inadequada, mofo, impurezas, matérias estranhas, insetos ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. O produto deverá ser acondicionado em embalagem limpa, íntegra, atóxica e devidamente fechada, contendo identificação do produtor, nome do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Deverá ser produzido em conformidade com as boas práticas	KG	50	R\$15,46	R\$773,00



		de fabricação e atender às normas sanitárias aplicáveis aos alimentos produzidos pela agricultura familiar. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).				
18	MANDIOCA (SEM CASCA)	Raiz de mandioca descascada, fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, de coloração branca, livre de fibras excessivas, partes deterioradas, escurecimento, rachaduras, cortes, perfurações, podridões, mofo, pragas, doenças ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar isento de cascas, terra, sujidades, materiais estranhos e quaisquer contaminantes, apresentando aspecto, odor e textura característicos. Deverá ser higienizado, acondicionado em embalagem limpa, íntegra, atóxica e devidamente fechada, preservando sua qualidade durante o transporte e armazenamento, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).	KG	100	R\$7,75	R\$775,00
19	MELANCIA	Fruta fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, com casca limpa, resistente e de coloração característica da variedade, apresentando grau de maturação adequado para consumo. A polpa deverá apresentar coloração característica, ser suculenta, firme e livre de sinais de deterioração. O produto deverá estar livre de rachaduras, perfurações, amassados, podridões, mofo, pragas, doenças ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade e conservação. Deverá estar isento de sujidades, materiais estranhos, resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos e quaisquer contaminantes. Deverá ser acondicionada e transportada de forma a preservar sua integridade física, higiene e qualidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).	KG	200	R\$3,61	R\$722,00



20	RAPADURA	Produto artesanal obtido pela concentração e solidificação do caldo de cana-de-açúcar, de primeira qualidade, apresentando consistência firme, textura homogênea, coloração característica, aroma e sabor próprios, livre de umidade excessiva, mofo, fermentação, impurezas, matérias estranhas, insetos ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. Deverá ser acondicionada em embalagem limpa, íntegra, atóxica e devidamente fechada, contendo identificação do produtor, nome do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. O produto deverá ser produzido em conformidade com as boas práticas de fabricação e atender às normas sanitárias aplicáveis aos alimentos produzidos pela agricultura familiar. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).	UN	50	R\$17,73	R\$886,50
21	PÃO CASEIRO	Produto artesanal elaborado com farinha de trigo, fermento, água, leite, ovos, açúcar, sal, gordura e/ou outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando textura macia, miolo uniforme, casca dourada e aroma e sabor característicos. Deverá ser de primeira qualidade, fresco, bem assado, livre de queimaduras, ressecamento excessivo, mofo, fermentação inadequada, impurezas, matérias estranhas, insetos ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. O produto deverá ser acondicionado em embalagem limpa, íntegra, atóxica e devidamente fechada, contendo identificação do produtor, nome do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Deverá ser produzido em conformidade com as boas práticas de fabricação e atender às normas	KG	100	R\$22,43	R\$2.243,00



		sanitárias aplicáveis aos alimentos produzidos pela agricultura familiar. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).				
22	PÃO DE QUEIJO	Produto artesanal elaborado com polvilho, queijo, leite, ovos, óleo ou gordura vegetal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando formato característico, textura macia internamente, casca levemente crocante, aroma e sabor próprios. Deverá ser de primeira qualidade, fresco, bem assado, livre de queimaduras, ressecamento excessivo, mofo, fermentação inadequada, impurezas, matérias estranhas, insetos ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. O produto deverá ser acondicionado em embalagem limpa, íntegra, atóxica e devidamente fechada, contendo identificação do produtor, nome do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Deverá ser produzido em conformidade com as boas práticas de fabricação e atender às normas sanitárias aplicáveis aos alimentos produzidos pela agricultura familiar. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).	KG	100	R\$26,62	R\$2.662,00
23	POLVILHO	Produto obtido do processamento da mandioca (<i>Manihot esculenta</i>), de primeira qualidade, podendo ser polvilho doce ou polvilho azedo , conforme solicitado, apresentando coloração branca característica, textura fina, uniforme e isento de grumos excessivos. Deverá estar livre de umidade, fermentação inadequada, mofos, impurezas, matérias estranhas, insetos ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. O produto deverá ser acondicionado em embalagem limpa, íntegra, atóxica e devidamente fechada, contendo identificação do produtor, nome do	KG	50	R\$12,65	R\$632,50



		produto, tipo (doce ou azedo), peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Deverá ser produzido em conformidade com as boas práticas de fabricação e atender às normas sanitárias aplicáveis aos alimentos produzidos pela agricultura familiar. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).				
--	--	---	--	--	--	--

Valor Total R\$52.148,50 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

2. DA MOTIVAÇÃO:

2.1. Tendo em vista a participação do município no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios, segundo o disposto nas legislações especificadas abaixo:

2.2. Lei 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 3º. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

2.3. Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013:

Art. 4º. Serão atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação – INEP/MEC.

Art. 24. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos de reforma agrária (...)

2.4. Destarte, para dar continuidade aos serviços públicos oferecidos aos estudantes do município, assegurando garantias de efetivo exercício do direito à educação, oferecendo alimentação saudável e adequada de acordo com as modalidades de ensino é necessário o cumprimento da legislação vigente.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Deverão ser entregues amostras de todos os produtos licitados no Departamento de Alimentação Escolar, os quais devem ser submetidos ao controle de qualidade especificado na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013:

Art. 33. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

4.1. A contratação se dará com a conclusão da Chamada encerrará no dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

4.2. Os produtos Semi perecíveis tem o prazo de entrega, após a solicitação pelo Departamento da Alimentação Escolar, de 07 (sete) dias e os perecíveis 02 (dois) dias.

4.3. Os fornecedores dos produtos perecíveis devem possuir balança graduada para a pesagem dos produtos em seus veículos.

4.4. Os produtos não perecíveis devem estar com data de validade com prazo de no mínimo 6 (seis) meses.

4.5. A data de validade dos produtos deve estar estampada em suas respectivas embalagens, conforme exige o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/09/91)

4.6. As embalagens devem estar limpas, íntegras e dispostas adequadamente no veículo de entrega e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.

4.7. Produtos não perecíveis: temperatura ambiente.

4.8. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues diretamente nas escolas e creches localizadas no Perímetro Urbano e Rural do Município de acordo com a solicitação de cada uma (diária, semanal ou quinzenal). De acordo com a lista de endereço, Anexo I, sendo necessário respeitar o horário de funcionamento das escolas 7:30H às 11:30H e das 13H às 17H.

4.9. Os produtos não perecíveis devem ser entregues no depósito central da ao Departamento de Alimentação Escolar, respeitando o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.10. Os produtos não conformes (fora das características e qualidades estabelecidas) serão devolvidos pela própria escola ou pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo necessário reposição imediata.



4.11. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal e demais certidões especificadas no contrato, e planilha de entrega devidamente assinada com o recebimento das escolas.

4.12. O Veículo utilizado na entrega dos gêneros alimentícios deve estar em condições adequadas de higiene e conservação e, quando necessário, refrigerado.

4.13. Os entregadores devem estar adequadamente limpos e, se for o caso, uniformizados.

5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Fica designada o servidor público municipal, ocupante do cargo público Diretor do Programa da Merenda Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado, competindo-lhe a anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de tudo fazendo juntada na pasta do respectivo contrato para a consolidação da documentação e arquivo.

6. PRESCRIÇÕES GERAIS:

6.1. A contratação das propostas dos grupos participantes será definida na seguinte ordem, conforme artigo 25 da Resolução do CD/FNDE nº 4/2015:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF



- DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.2. Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

6.3. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.4. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

6.5. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.6. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.8. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

I - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo: a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; o Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



II - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica: a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados; e a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

III - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo: a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

6.9. Em caso de produtos orgânicos, será acrescido aos preços desses produtos 30% (Trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

6.10. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

6.11. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

6.12. Entregas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo haver prorrogações como previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

II - Os alimentos deverão ser entregues, conforme solicitação deste setor. O Supervisor e merenda escolar fornecerá o cronograma de entrega, assinado pela nutricionista.

Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme solicitação do Supervisor de merenda escolar.



III - Os gêneros deverão ser entregues em embalagem primária de polietileno atóxico e intacto; com rótulo contendo a identificação do produto e do produtor, identificação de origem, peso e data de validade.

IV - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

V- Os entregadores deverão realizar as entregas vestidos com camisa, sapato, calça, touca ou boné, com hábitos de higiene satisfatórios (roupas limpas, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparados, cabelo protegido, sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

VI - O agricultor familiar sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se ao SEMAE e/ou aos diretores das escolas municipais o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

VII - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, não podendo ser substituídos por outros produtos.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

7.1. Os produtos de origem vegetal (legumes, verduras e frutas) devem ter como características: ser de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, acondicionados em caixas plásticas limpas

Próprias para verduras ou em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e intactos.

7.2. As frutas devem ser entregues maduras. O peso e as quantidades são definidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

7.3. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste termo de referência e observados os esclarecimentos constantes do item 9 deste termo de referência.

7.4. Para adjudicação do processo faz-se necessário a entrega de uma amostra de cada item, em no máximo **três dias úteis após a realização da chamada pública**, que será submetido à análise do Supervisor Especial da Merenda Escolar, juntamente com a Nutricionista da escolar, que, posteriormente, emitirão o Laudo da Amostra de Alimento Recebida, aprovando ou reprovando os produtos.

7.5. As amostras deverão ser entregues dentro do Município de Divinópolis de Goiás/GO.



7.6. As amostras deverão estar identificadas com o nome do agricultor familiar, acondicionadas em uma única caixa, acompanhada de um documento em duas vias com o nome do agricultor, e a descrição dos produtos entregues.

7.7. Uma via ficará retida no Supervisor Especial da Merenda Escolar e a segunda via com a empresa.

7.8. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original ou violadas.

7.9. A homologação da chamada pública somente ocorrerá após a avaliação dos produtos e emissão de laudo, de forma a verificar se os mesmos estão de acordo com o especificado no edital. Esta avaliação será concluída em até cinco dias úteis após a entrega das amostras.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO arcará com a despesa decorrente do objeto de Aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE e Contrapartida do Município conforme dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE – PNAE; Secretaria de Educação e Cultura

Secretaria de Educação

12.361.0251.2-029 Alimentação escolar;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Divinópolis de Goiás - GO, 02 de abril de 2026.

DIEGO CORREIA DA SILVA DE MORAES
Secretário de Educação